



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 0669/2024

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 023/2023, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0701/2024-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **ADESÃO DE ATA (CARONA) Nº 002-SEMAD/PMRP**, que tem por objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.0088** no valor de **R\$ 4.518.500,90** (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, quinhentos reais e noventa centavos), **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ, ORIGINARIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023-068, (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0967/2023), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COQUETEL, LANCHES, SALGADOS E JANTARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 2024.0287, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 20 DE JUNHO 2025, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO I, DA LEI FEDERAL nº 8.666/93**, celebrado pelo **PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATANTE)**, com a Empresa: **A M PORTES EVENTOS BUFFET LTDA, CNPJ Nº 13.082.360/0001-21, (CONTRATADA).**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer

Rondon do Pará, 23 de Dezembro de 2024